

|  |                           |                             |
|--|---------------------------|-----------------------------|
| <b>INTERESSADO (A):</b> EEM Francisco de Assis Fontenele   |                           |                             |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a EEM Francisco de Assis Fontenele (Inep/Censo Escolar 23246260), instituição sediada no município de Camocim; renova o reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31 de dezembro de 2026; e homologa o regimento escolar. |                           |                             |
| <b>RELATOR (A):</b> José Murilo Martins Filho  |                           |                             |
| <b>PROCESSO N°</b> 05932882/2022   | <b>PARECER N°</b> 63/2023 | <b>APROVADO EM</b> 8.2.2023 |

## I – RELATÓRIO

Pedro de Araújo Pereira, diretor da EEM Francisco de Assis Fontenele, instituição sediada no município de Camocim e com Inep/Censo Escolar nº 23246260, por meio do processo protocolizado sob o nº 05932882/2022, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar.

A EEM Francisco de Assis Fontenele é uma instituição da rede estadual de ensino e está situada na Rua Carlos Fontenele Veras, nº 51, distrito de Amarelas, CEP: 62.400-000, no município de Camocim. Foi credenciada pelo Parecer nº 0216/2019, cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2022.

O professor Pedro de Araújo Pereira é licenciado em Pedagogia, Registro nº 609, com curso de especialização em Gestão Escolar, Registro nº 3940; e responde pela direção da instituição. Como secretário escolar está Josenice Sabino de Paulo, Registro nº 29913/61618639. O corpo docente é formado por 11 professores, sendo 10 (dez) habilitados, perfazendo um total de 90% com habilitação.

Constam no Sisp, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) solicitação para credenciamento da instituição de ensino, renovação de reconhecimento do curso de ensino médio e homologação do regimento escolar;
- 2) habilitação do diretor;
- 3) habilitação da secretária;
- 4) material mobiliário;
- 5) projeto pedagógico;
- 6) corpo docente acompanhado das devidas habilitações;
- 7) fotografias das principais dependências;
- 8) proposta curricular;
- 9) regimento escolar atualizado, acompanhado da ata de aprovação.

Cont./Par. nº 63/2023

O Projeto Político-Pedagógico da instituição é resultante de uma construção coletiva baseada nos princípios constitucionais da educação, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – 9394/96. Encontra-se estruturado e de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o curso de ensino médio, explicitando seus principais fundamentos ético-políticos e didático-pedagógicos que norteiam a sua missão.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando, entre outros assuntos, os objetivos da instituição, o sistema de avaliação e as normas de convivência. Incorpora a figura de reclassificação, classificação, complementação curricular e aproveitamento de estudos. O mesmo atende aos princípios, diretrizes e procedimentos estabelecidos na Lei no 9394/1996 (LDBEN), na Resolução 395/2005 deste Conselho e está elaborado abordando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Encontra-se acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular.

A análise da documentação e fotografias constantes no processo mostra que a instituição oferece condições satisfatórias para ministrar os cursos oferecidos, dispondo de: secretaria, diretoria, biblioteca, instalações sanitárias adequadas, área coberta, entre outros.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do credenciamento da instituição de ensino, a renovação de reconhecimento do curso de ensino médio e a homologação do regimento escolar têm amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 e nas Resoluções nº 395/2005, nº 451/2014 e nº 474/2018 do Conselho Estadual de Educação.

## **III - VOTO DO RELATOR**

O voto do relator, com base na Informação CEE/Cedub nº 0019/2023 da assessoria técnica e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), é favorável ao credenciamento da EEM Francisco de Assis Fontenele, instituição sediada no município de Camocim; à renovação de reconhecimento do curso de ensino médio até 31 de dezembro de 2026 e à homologação do regimento escolar.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 63/2023

#### **IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 08 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ MURILO MARTINS FILHO**

Relator

**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**

Presidente da Ceb

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE